



ANÁLISE DA SITUAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS PELA EMATER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES (RS) QUANTO AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Caroline Toledo (*), Ana Julia Sarmento Barata 2, Ricardo Ribeiro Alves 3

* UNIPAMPA

RESUMO

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um registro dos imóveis rurais junto aos Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAs) com a finalidade de controle, monitoramento ambiental, facilitação dos processos de licenciamento das atividades rurais, gestão integrada dos territórios e acompanhamento dos ativos ambientais das propriedades. Em função da obrigatoriedade da realização desse cadastro, o presente trabalho tem como objetivo analisar a situação dos produtores rurais, assistidos pela Emater, do Município de Campos Borges (RS), quanto à realização do Cadastro Ambiental Rural. Para tanto, primeiramente, fez-se um levantamento bibliográfico sobre Cadastro Ambiental Rural e Comunicação e Extensão Rural. Com base na referencial teórico, elaborou-se um instrumento de pesquisa, com quatorze questões fechadas e três abertas, direcionados para os produtores rurais de Campos Borges (RS) assistidos pela Emater. Foram entrevistados pessoalmente quarenta e um produtores rurais, que representam 7,62 % do total de 538 produtores rurais. Constatou-se que há uma deficiência de informações que deveriam ser repassadas para os produtores rurais, assistidos pela Emater, sobre o CAR. Verificou-se que o trabalho da Emater no município de Campos Borges (RS) é insuficiente quanto ao Cadastro Ambiental Rural.

PALAVRAS-CHAVE: CAR, Extensão Rural, Meio Ambiente.

ABSTRACT

The Rural Environmental Registry (CAR) is a register of rural properties with State Environmental Agencies (OEMAs) for the purpose of control, environmental monitoring, facilitation of licensing processes for rural activities, integrated management of territories and monitoring of environmental assets properties. Due to the obligation to carry out this registration, the present work aims to analyze the situation of rural producers, assisted by Emater, from the Municipality of Campos Borges (RS), regarding the realization of the Rural Environmental Registry. Then, first, a bibliographic survey was made on the Rural Environmental Registry and Rural Communication and Extension. Based on the theoretical framework, a research instrument was elaborated, with fourteen closed and three open questions, directed to rural producers in Campos Borges (RS) assisted by Emater. Forty-one rural producers were interviewed in person, representing 7.62% of the total of 538 rural producers. It was found that there is a deficiency of information that should be passed on to farmers, assisted by Emater, about the CAR. It was found that Emater's work in the municipality of Campos Borges (RS) is insufficient as regards the Rural Environmental Registry.

KEY WORDS: CAR, Rural Extension, Environment.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal regulamenta a publicidade do estudo prévio de impacto ambiental (BRASIL, 1988). Além disso, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente prevê a divulgação de dados e garante a prestação de informações ambientais, conduzindo o poder público a produzi-las, quando inexistentes (BRASIL, 1981). Em 2012, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) foi ratificado pelo Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012), tornando-se um instrumento obrigatório para a regularização ambiental das propriedades rurais.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um registro dos imóveis rurais junto aos Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAs) para fins de controle, monitoramento ambiental, facilitação dos processos de licenciamento das atividades rurais, gestão integrada dos territórios e acompanhamento dos ativos ambientais das propriedades (BRASIL, 2012).

O CAR é realizado por um sistema eletrônico de identificação georreferenciados de imóveis rurais, delimitando com precisão as Áreas de Preservação Permanente (APPs), as Reservas Legais (RLs), as áreas passíveis de uso do solo, além da hidrografia e dos remanescentes de vegetação nativa localizados no interior dos imóveis (MORETTI; ZUMBACH, 2015).



Conforme a Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, a inscrição no CAR é obrigatória para todas propriedades e posses rurais (BRASIL, 2012). Hoje as instituições financeiras só concedem crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR.

O cadastro é uma ferramenta de grande valia na gestão ambiental rural, pois colabora com a determinação dos cenários onde há uma funcionalidade econômica, social e ambiental permitindo a qualidade do ecossistema, com bem-estar das comunidades (FONSECA, 2013).

A operacionalização do CAR é feita através da internet, o que permite agilidade, alto rendimento e desempenho na criação e gestão de dados de cada projeto executado. Estas ferramentas estão no Sistema de Informações Geográficas (SIG), criado para aproveitar as tecnologias geoespaciais, com acesso às imagens de satélite atualizadas e de alta resolução agrupando-as com a perspectivas qualitativas para a regularização dos imóveis rurais. Em resumo, consiste em um registro público eletrônico de informações georreferenciadas do imóvel rural (FONSECA, 2013).

A partir da assinatura do termo de compromisso, estarão suspensas quaisquer sanções decorrentes das infrações mencionadas e, cumpridas as obrigações estabelecidas no PRA (Programa de Regularização Ambiental) ou no termo de compromisso para a regularização ambiental das exigências da Lei, nos prazos e circunstâncias neles estabelecidos. As multas serão convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, regularizando o uso de áreas rurais. A vegetação nativa que exceder o percentual legal ainda pode ser negociada e gerar uma renda anual para o proprietário rural.

OBJETIVO

Em função da obrigatoriedade da realização desse cadastro, o presente trabalho tem como objetivo analisar a situação dos produtores rurais, assistidos pela Emater, do Município de Campos Borges (RS), quanto à realização do Cadastro Ambiental Rural.

METODOLOGIA

Primeiramente, fez-se um levantamento bibliográfico sobre Cadastro Ambiental Rural e Comunicação e Extensão Rural. Com base na referencial teórico, elaborou-se um instrumento de pesquisa, com quatorze questões fechadas e três abertas, direcionados para os produtores rurais de Campos Borges (RS) assistidos pela Emater.

Foram entrevistados pessoalmente quarenta e um produtores rurais, que representam 7,62 % do total de 538 produtores rurais.

Segundo Malhotra (2001), o questionário é uma técnica estruturada para a coleta de dados, que consiste em uma série de perguntas que um entrevistado deve responder.

RESULTADOS OBTIDOS

Como prevê o Código Florestal, lei 12.651/12, todos os proprietários de imóveis rurais devem se cadastrar no CAR (BRASIL, 2012). Cerca de 93% dos produtores rurais de Campos Borges entrevistados sabem da obrigatoriedade da realização do Cadastro Ambiental Rural.

Percebe-se que 69% dos produtores conheceram o CAR pelo rádio e televisão. Estes são os meios de comunicação mais presentes no meio rural e podem ajudar de forma indireta a comunicação entre extensionistas e produtores rurais (EMATER, 2009). Pode-se observar também que apenas 3% obtiveram esta informação através de contato com extensionistas. Esta porcentagem pode ser explicada pelo fato do município ter apenas dois extensionistas prestando assistência no município.

Na questão seguinte, verificou-se que 67% dos produtores entrevistados que já realizaram o cadastramento não tiveram dificuldades com o sistema e conseguiram finalizar o mesmo sem muitas complicações. Os 33% restantes não finalizaram o cadastro, pois relataram ter dificuldades em entender e manusear o sistema de cadastramento.

A adesão do Programa de Regularização Ambiental (PRA) traz muitos benefícios para o produtor, como, possível isenção de multas sobre passivos ambientais e, em casos especiais, facilita o processo de regularização ambiental, as pequenas propriedades recebem apoio do governo para recuperação de áreas degradadas e acesso ao crédito (FONSECA, 2013).

Na próxima questão, indagou-se aos produtores se, no momento do cadastramento, o cadastrante o informou sobre as vantagens do PRA para que ele pudesse optar pela adesão no programa. 75% dos entrevistados não receberam esta informação do cadastrante. Já 25% receberam esta informação e, conseqüentemente, aderiram ao programa.

Outra informação levantada foi quantos hectares possui a propriedade rural. A maioria dos entrevistados (47%) possui até 18 ha, considerado no município um módulo fiscal, o que reforça que o município é constituído principalmente por



agricultores familiares. Cerca de 32% possui de um a dois módulos, 18% possui de dois a três módulos fiscais e, apenas 3% possui de três a quatro módulos.

O principal benefício da adesão do Cadastro Ambiental Rural, conforme os produtores entrevistados, é a melhoria ambiental (Quadro 1). Os respondentes apontaram o CAR como uma ferramenta de grande valia na gestão ambiental rural. Isto corrobora com o que aponta Fonseca (2013) que determina que o CAR possibilita decisões de âmbito econômico, social e ambiental, permitindo a qualidade do ecossistema em consonância com o bem-estar das comunidades.

O maior empecilho para a adoção do CAR é o desconhecimento dos produtores quanto ao preenchimento do cadastro. Isto leva a necessidade de contratação de um serviço terceirizado que, por sua vez tem um custo que incide sobre o produtor. Os formulários estão disponíveis gratuitamente online. Porém, na maioria das vezes há falta de informação dos produtores rurais para o preenchimento individual.

Quadro 1 – Principais benefícios, obstáculos e divulgação do CAR

Temática Abordada	Respostas dos produtores
Principais benefícios do CAR	36% - melhoria ambiental, 31% -nenhum tipo de benefícios 12% -não sabe os benefícios do CAR. 21% -poder seguir trabalhando com crédito agrícola; cadastro é obrigatório; melhorias na qualidade da propriedade rural.
Principais obstáculos/ dificuldades para a realização do CAR	29% - falta de informação 24% custo 19% não há obstáculos para a adesão do Cadastro. 28 % falta de profissionais disponíveis; exigência do governo
A Emater realizou algum tipo de divulgação do CAR junto a comunidade	Todos os produtores rurais entrevistados relataram que a Emater não fez um trabalho de divulgação do CAR junto as comunidades do município.

Fonte: Dados coletados, 2015.

Conforme os respondentes, a Emater não realizou trabalhos de comunicação e extensão rural para a divulgação do CAR junto às comunidades do município de Campos Borges (RS). Seria necessário o esclarecimento quanto à obrigatoriedade, a funcionalidade e a operacionalização do Cadastro Ambiental Rural.

CONCLUSÕES

Constatou-se que há uma deficiência de informações que deveriam ser repassadas para os produtores rurais, assistidos pela Emater, sobre o CAR.

Verificou-se que o trabalho da Emater no município de Campos Borges (RS) é insuficiente quanto ao Cadastro Ambiental Rural. Sugere-se que a Emater, como órgão fundamental para a realização da comunicação e extensão rural, contrate mais um extensionista capacitado para atuar também na realização do CAR. A atuação deste profissional poderia ser na realização de cursos de extensão para os produtores rurais sobre como realizar o cadastro. Outra opção seria a contratação de um profissional pela Prefeitura Municipal para que realizasse o CAR dos produtores ou atuasse na capacitação dos produtores rurais de Campos Borges-RS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Lei Nº 6.938, de 31 de P0 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm. Acesso em:28/01/2020.
2. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em:10/09/2015.
3. BRASIL. Novo Código Florestal Lei 12.651/2012. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm Acesso em: 28/08/2015.
4. EMATER. Glossário. Métodos e Meios de Comunicação e extensão Rural. Porto Alegre, 2009.



5. FONSECA, F.(Org.). The Nature Conservancy, Termo de Referência - TNC: Projeto Adequação Ambiental da Propriedade Rural: Controle do Desmatamento e Conservação da Biodiversidade da Amazônia Legal. 2013. Disponível em: <<http://www.tnc.org.br/quem-e-a-tnc/trabalhe-com-a-tnc/tdr-projeto-de-adequacao-de-propriedade.pdf>>. Acesso em: 28 ago. 2015.
6. MALHOTRA, N. Pesquisa de Marketing: uma orientação aplicada. 3ª Edição. Porto Alegre: Bookman, 2001.
7. MORETTI, G. ZUMBACH, L. CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR Nasce a Identidade do Imóvel Rural. Disponível em: <http://www.nature.org/media/brasil/cadastro-ambiental-rural.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2015.